



Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 28/75

EMENTA: Revoga a Lei nº 17/75 de 21/07/75-
e Autoriza o Poder Executivo a Do
ar terrenos à instalação de Indús-
trias e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do
Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efei-
to a Lei Municipal nº 17/75 de 21 de julho de 1975.

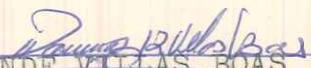
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municí-
pal autorizado a doar terrenos à instalação de Indústria no Mu-
nicípio.

§ Único - As doações constantes deste arti-
go, somente poderão ser concretizadas após a apreciação e apro-
vação do Legislativo Municipal, com observância no Artigo nº59
Inciso VIII da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná

Art. 3º - As despesas decorrentes com a ap-
plicação desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias
próprias.

Art 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Gabinete do Prefeito municipal de Céu Azul
aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta
e cinco.


~~MAURO REZENDE VILLAS BOAS~~

PREFEITO EM EXERCÍCIO